

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 067 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Cofen n. 565/2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos para a Interdição Ética do exercício profissional de Enfermagem no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo n. 029/2026, Comissão de Sindicância para apurar fatos de possível Interdição Ética no Hospital CASSEMS de Ponta Porã/MS, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar o Conselheiro Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan, Coren-MS n. 104223-ENF e a Enfermeira Fiscal Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, Coren-MS n. 381628-ENF, a realizarem inspeção de retorno, para apuração de possível Interdição Ética, no Hospital CASSEMS de Ponta Porã/MS.

**Art. 2º** A Enfermeira Fiscal Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, fará jus a ½ (meia) diária, a ida será no dia 02 de março e o retorno no mesmo dia, 02 de março de 2026, após o término da fiscalização, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** O Conselheiro Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan fará jus a um auxílio representação.

**Art. 4º** Autorizar o Conselheiro Dr. Fábio Roberto dos Santos Hortelan e a Enfermeira Fiscal Dra. Fernanda Carollyne Zagonel Palma, a conduzirem o veículo oficial do Coren-MS, Chevrolet Onix, placa QAY6F39, no dia 02 de março de 2026.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 5º** A atividade pertence ao Centro de custos de Fiscalização.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 20 de fevereiro de 2026.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF